

**Participação**

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá, por um período de 30 dias úteis a contar da data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República*, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

16 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE**

**Aviso n.º 2857/2005 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade referente ao ano de 2004.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as listas de antiguidade do pessoal do quadro privativo deste município, reportadas a 31 de Dezembro de 2004, se encontram afixadas no átrio da Câmara Municipal e nas oficinas da Câmara, para consulta do respectivo pessoal. Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Março de 2005. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Conceição Colaço*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO**

**Aviso n.º 2858/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Dezembro de 2004, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, decidi renovar, pelo período de três anos, o contrato celebrado com António José Costa Magalhães, com a categoria de nadador-salvador, celebrado ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com início em 1 de Janeiro de 2005.

17 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

**Rectificação n.º 189/2005 — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 247/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 21 de Janeiro de 2005, saiu com inexactidão, pelo que onde se lê «...Avelino Mesquita Marinho e José Albano Abreu Ferreira...» deve ler-se «...António Augusto Gonçalves Silva e Pedro Alexandre Silva Meireles...».

18 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

**Aviso n.º 2859/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Município de Condeixa-a-Nova a lista de antiguidades do pessoal desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal.

Da organização da lista, e conforme dispõe o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

10 de Março de 2005. — A Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Presidente, *Maria Margarida David Lopes Guedes*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE**

**Edital n.º 281/2005 (2.ª série) — AP.** — Dionísio Simão Mendes, presidente da Câmara Municipal de Coruche:

Torna público que, por proposta da Câmara Municipal de Coruche, e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Coruche, em sessão ordinária de 25 de Fevereiro de 2005, aprovou, por maioria, o Regulamento de Apoio ao Associativismo Local.

Para o geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

21 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes*.

**Regulamento de Apoio ao Associativismo Local****Nota justificativa**

(artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo)

O associativismo tem raízes profundas no concelho de Coruche. As primeiras associações de que se tem conhecimento remontam aos finais do século XIX.

Couço e Coruche foram os primeiros pólos dinamizadores do movimento associativo. O ano de 1886 é a data apontada como arranque do associativismo, surgindo no Couço a Academia Dramática Mocidade do Couço, uma pequena sociedade de instrução e recreio, que funcionava como um complemento da escola primária. A Academia viria a ser extinta em 1922. A 9 de Abril do mesmo ano foi criada em Coruche a Sociedade de Instrução Musical Coruchense, primeira designação da mais antiga associação cultural do concelho de Coruche que ainda hoje mantém a actividade. É, contudo, já em pleno século XX que o movimento associativo arranca em força. Na primeira metade do século surgem os ranchos folclóricos, associações recreativas e os primeiros clubes desportivos. É neste período que surge o Grupo Desportivo «O Coruchense», fundado em 1 de Janeiro de 1948, e 18 dias depois nasce o Grupo Columbófilo Vontade.

Na década de 50, o movimento associativo vive um período de estagnação, nascendo na de 60 um grande número de associações. Entre elas, em 1967, o Grupo de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho de Coruche.

Após o 25 de Abril, o associativismo vê-se fortemente revitalizado, muito contribuindo para isso a construção de centros sócio-culturais um pouco por todo o concelho. É a partir deste período que nascem a maior parte das colectividades do nosso concelho.

A década de 90 representou um novo fôlego para o associativismo, nascendo um novo grupo de associações.

Nos dias de hoje, todo o mundo associativo vive um período de transição e de adaptação em que muitas colectividades se renovam e organizam. Reconhecendo a autarquia o importante papel das associações do nosso concelho como verdadeiros pólos de desenvolvimento cultural, recreativo, juvenil, social e desportivo, é fundamental dar continuidade à cooperação, nomeadamente ao nível de apoios, entre o município e as diversas colectividades. Para isso, é preciso definir regras, por forma a clarificar e a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios por parte da autarquia às associações do concelho, trabalho que se apresenta no presente Regulamento.

**Preâmbulo**

O associativismo vive um período de transição em que muitas associações do concelho de Coruche se renovam e organizam.

Assim, por forma a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios por parte da Câmara Municipal de Coruche às associações sediadas no concelho, a autarquia entendeu por bem definir todo um conjunto de regras e prioridades indispensáveis para a obtenção de apoios. Neste quadro, compete ao município assumir papel dinamizador e facilitador das colectividades, tendo em vista proporcionar uma progressiva autonomia por parte das mesmas face à autarquia, nomeadamente através da envolvimento das populações na vida dessas associações.

O princípio atrás enunciado traduzir-se-á, na prática, através das seguintes formas de concretização:

- Sensibilização e mobilização das colectividades para uma revivificação da prática associativa;
- Garantir a continuidade das acções iniciadas, melhorando a qualidade das respectivas práticas associativas e incentivando a sua diversidade;